

biossegurança de cada Unidade definirá os horários e a organização da escala de revezamento dos servidores para tal atendimento, seguindo as recomendações do plano institucional de biossegurança e as normas de segurança de cada Município.

Art. 2º A Sede e Unidades Universitárias deverão preservar as atividades que são essenciais e/ou estratégicas.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de julho de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 933/2018.

Processo Administrativo: NUP: 29/035480/2021

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a empresa MEGA PONTO.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas quinta e sétima, alterando o valor original e prorrogando a vigência do termo de permissão de uso, mantendo as mesmas condições vigentes, passando a dispor do seguinte modo:

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A presente permissão de uso perfaz **em valores mensais a quantia de R\$ 317,78 (trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**, devendo as parcelas serem pagas até o quinto dia útil do mês seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e com término previsto para 11 de junho de 2022, completando 12 (doze meses), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da UEMS (Art. 57, II, c/c §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Data de Assinatura: 12 de junho de 2021.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor/UEMS – Permitente.
EDSON ANTÔNIO DE LIMA MELLO – Permissionário.

**Edital UEMS/CNPq Nº 28/2020 – PROPI/UEMS – PIBIC
Resultado Final - Errata**

O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público a ERRATA do resultado final, com a pontuação e classificação das propostas aprovadas, reprovadas e desclassificadas na respectiva chamada.

Onde se lê:

| Classif. | P. Final | Título | Orientador | Aluno | Obs.* |
|--------------------|----------|---|-------------------|-------------------------------|-----------------|
| ENGENHARIAS | | | | | |
| 17 | 3,46 | Estimativa dos parâmetros de refrigeração óptica para o cristal de NaCl | Junior Reis Silva | Lais Viana de Sousa | Desclassificada |
| 18 | 2,93 | Estimativa dos parâmetros de refrigeração óptica para o cristal de KCl:Sm ²⁺ | Junior Reis Silva | Evandro Souza Silva | Desclassificada |
| 19 | 2,76 | Estimativa dos parâmetros de refrigeração óptica para o cristal de KCl:Eu ²⁺ | Junior Reis Silva | Gleice Americo do Carmo Pinto | Desclassificada |

Leia-se:

| Classif. | P. Final | Título | Orientador | Aluno | Obs.* |
|-----------------------------------|----------|--------|------------|-------|-------|
| CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA | | | | | |

| | | | | | |
|----|------|---|-------------------|-------------------------------|-----------------|
| 24 | 3,46 | Estimativa dos parâmetros de refrigeração óptica para o cristal de NaCl | Junior Reis Silva | Lais Viana de Sousa | Desclassificada |
| 25 | 2,93 | Estimativa dos parâmetros de refrigeração óptica para o cristal de KCl:Sm ²⁺ | Junior Reis Silva | Evandro Souza Silva | Desclassificada |
| 26 | 2,76 | Estimativa dos parâmetros de refrigeração óptica para o cristal de KCl:Eu ²⁺ | Junior Reis Silva | Gleice Americo do Carmo Pinto | Desclassificada |

Classif.: Classificação; P.Final: Pontuação Final; * O número de bolsas pode ser alterado de acordo com o resultado do Edital CNPq/PIBIC N. 28/2020.

Os pareceres podem ser acessados na área restrita do pesquisador no SIGPROJ. A distribuição das bolsas foi feita de acordo com as grandes áreas do CNPq e a pontuação final para cada proposta foi obtida a partir da seguinte fórmula: $(0,3 \times \text{nota do currículo do orientador}) + (0,7 \times \text{nota de mérito do projeto})$. O prazo para entrega de documentos é de 30 de junho a 07 de julho de 2021, exclusivamente por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br). Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 29 de junho de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 925 DE 29 JUNHO DE 2021.

Suspende os efeitos das Autorizações Ambientais de "QUEIMA CONTROLADA" pelo prazo que menciona.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 11 do Decreto Estadual n. 12.725, de 10 de março de 2009 que autoriza ao Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a editar normas relativas ao controle e à manutenção da qualidade ambiental;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever seus atos por critérios de conveniência e oportunidade administrativa;

Considerando os graves riscos ambientais referentes à perda de controle do fogo em decorrência das condições climáticas extremas;

Considerando a autorização contida no art. 11, inciso III da Lei Estadual n. 2.257, de 9 de julho de 2001 que permite a suspensão ou cancelamento de licenças ou autorizações ambientais em razão da superveniência de graves riscos ambientais e à saúde, e

Considerando os efeitos do Decreto Federal n. 10.735, de 28 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **Suspender**, até 30 de outubro de 2021, os efeitos de todas as Autorizações Ambientais emitidas para a atividade de "QUEIMA CONTROLADA" para áreas localizadas na Área de Uso Restrito do Pantanal – AURP e a sapecagem vinculada a projetos de supressão devidamente autorizados em todas as regiões do Estado.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica às práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais.

Art. 2º. **Suspender**, até 30 de outubro de 2021, a emissão de novas Autorizações Ambientais para "QUEIMA CONTROLADA" para áreas localizadas na Área de Uso Restrito do Pantanal – AURP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de junho de 2021.

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI

Diretora-Presidente do IMASUL, em exercício